



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Gerência Regional de Administração no Estado de Alagoas
Área de Recursos Logísticos
Planejamento de Contratações

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviço de publicação de avisos de licitação e afins, em jornal diário de grande circulação no Estado de Alagoas ou de grande circulação nacional, à medida que se torne necessário, tornar público tais expediente pelos seguintes órgãos: Gerência Regional de Administração em Alagoas (GRA/AL), Controladoria Geral da União em Alagoas (CGU/AL) e pela Superintendência do Patrimônio da União em Alagoas (SPU/AL).

2. DAS JUSTIFICATIVAS E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa para esta contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Preliminares (SEI 8590733).

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A referida contratação deve ser efetivada por inexigibilidade de licitação, com base no caput do art. 25 da Lei n.º 8.666, de 21.06.93. A inviabilidade de competição decorre do inciso VII do art. 8º da Lei n.º 11.652, de 07.04.2008, que diz que cabe à Empresa Brasil de Comunicação - EBC "distribuir a publicidade legal dos órgãos e entidades da administração federal, à exceção daquela veiculada pelos órgãos oficiais da União", combinado com o § 3º do art. 9º do Decreto n.º 6.555 de 08.09.08 que estabelece que "A publicidade legal não enquadrada no caput será distribuída pela Empresa Brasil de Comunicação - EBC, nos termos do art. 80, inciso VII, da Lei no 11.652, de 07.04.2008, observadas as instruções da Secretaria de Comunicação Social".

3.2. O inciso II do § 2º do art. 8º da Lei 11.652, de 07.04.2008, corrobora as afirmações acima ao determinar que "É dispensada a licitação para: contratação da EBC por órgãos e entidades da administração pública, com vistas na realização de atividades relacionadas ao seu objeto, desde que o preço contratado seja compatível com o de mercado".

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. A Empresa Brasil de Comunicação - EBC, será responsável pela distribuição da publicidade legal impressa e/ou eletrônica de interesse da CONTRATANTE, por intermédio da Gerência Regional de Administração no Estado de Alagoas (GRA/AL), que receberá as solicitações de veiculação e adotará as providências cabíveis.

4.2. O encaminhamento do material a ser veiculado seguirá os seguintes procedimentos e prazos:

4.2.1. O material deverá ser encaminhado à EBC por intermédio do Sistema Portal da Publicidade Legal da EBC: <http://publicidadelegal.ebc.com.br>;

4.2.2. O material para veiculação, cujo teor será de responsabilidade da CONTRATANTE, será remetido à EBC, em texto definitivo, em cuja feitura serão obedecidas as normas de composição e diagramação estabelecidas no Manual de Uso da Marca do Governo Federal e de Padronização Visual da Publicidade Legal. O respectivo Manual foi recepcionado pela Instrução Normativa SECOM-PR nº 2, de 16 de dezembro de 2009, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República - SECOM, e poderá ser consultado no endereço eletrônico www.secom.iWYrbr/sobre-a-secom/acoes-programas/publicacoes/manuais-e-marcas/publicidade-legal.

4.2.3. Excepcionalmente, considerando casos eventuais solicitados pela CONTRATANTE, poderá ser modificado o padrão do referido Manual pela EBC;

4.2.4. A solicitação de veiculação emitida pela CONTRATANTE deverá conter a identificação da autoridade que a subscreve;

4.2.5. O material para veiculação deverá ser remetido, via portal eletrônico, à EBC, obrigatoriamente, até às 12 (doze) horas - horário local de Brasília/DF - do dia útil imediatamente anterior à data estabelecida para a publicação da matéria, exceto quando das seguintes hipóteses:

4.2.5.1. No caso de publicação de balanço, o material para veiculação deverá ser remetido à EBC com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis à data estabelecida para a publicação da matéria;

4.2.5.2. No caso de veiculação em mídia eletrônica, o material deverá ser remetido à EBC, obrigatoriamente, obedecendo a seguinte antecedência, conforme horário local de Brasília/DF:

- Para rádio: até às 13 (treze) horas do dia útil imediatamente anterior à data estabelecida para veiculação;
- Para TV: com antecedência de 05 (cinco) dias úteis imediatamente anteriores à data estabelecida para veiculação;
- Para internet: com antecedência de 02 (dois) dias úteis imediatamente anteriores à data estabelecida para veiculação.

4.2.6. Cabe a CONTRATANTE definir o veículo de comunicação no qual se dará a publicidade.

4.2.7. A EBC disponibilizará, no Portal da Publicidade Legal, planilha de custos e arte final referente ao material previamente encaminhado. A CONTRATANTE fará a conferência da planilha de custos e da arte final, autorizando que seja realizada a publicação no veículo indicado, exceto quando das seguintes hipóteses:

4.2.7.1. A CONTRATANTE poderá autorizar previamente as matérias a serem encaminhadas à EBC por intermédio da Autorização Prévia de Publicação de Matéria Legal;

4.2.7.2. Previamente autorizadas, apenas por manifestação expressa da CONTRATANTE, será possível a alteração ou cancelamento das publicações;

4.2.7.3. A CONTRATANTE poderá desistir da opção efetuada por intermédio da Autorização Prévia de Publicação de Matéria Legal a qualquer tempo, respeitados, em qualquer caso, os atos já praticados;

4.2.8. A marca do Governo deverá constar do material a ser veiculado pela CONTRATANTE, respeitando-se o respectivo Manual de Uso da Marca do Governo Federal e de Padronização Visual da Publicidade Legal.

4.2.9. O acesso ao Portal da Publicidade Legal será mediante uso de senha de usuário, previamente cadastrado pela EBC, a qual pode ser contatada pelo fone: (61) 3799-5590 ou pelo correio eletrônico: sepub@ebc.com.br.

5. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

5.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por intermédio de fiscal especialmente designado pela Administração, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, podendo sustar o fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado.

5.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

5.4. A comissão de fiscalização será formada por 01 (um) fiscal técnico e 01 (um) fiscal administrativo.

5.5. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas,

adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.7. No caso de serem constatadas incorreções nas publicações, objeto da veiculação regulada por este Projeto Básico, desde que não incorra a CONTRATANTE em culpa, o fato será comunicado à EBC para que adote as providências de retificação. Desta, não decorrendo qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. Considerando a competência exclusiva para prestação do serviço e a imposição legal de sua utilização, será formalizado contrato com vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de assinatura

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento pela distribuição da publicidade legal estabelecida neste Instrumento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da entrega da Nota Fiscal pela CONTRATADA.

7.2. Será procedida consulta "ON LINE" junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado ao Fornecedor, para verificação da situação relativa às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

7.3. A Nota Fiscal será emitida pela CONTRATADA e encaminhada, preferencialmente, por correspondência eletrônica no endereço, fiscon.al.gra@fazenda.gov.br ou, presencialmente na Gerência de Administração do Ministério da Economia em Alagoas, no endereço Praça D. Pedro II, nº 16, Centro, Maceió – AL, CEP – 57020-130, para fins de liquidação e pagamento e deverão ser apresentadas no mês subsequente ao da prestação dos serviços após o recebimento do faturamento emitido pelo veículo de comunicação no qual ocorreu a publicação, acompanhada de cópia do Pedido de Inserção - PI e dos comprovantes da referida publicação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Competirá à CONTRATADA enquanto vigorar este contrato:

8.1.1. Manter seus dados atualizados perante a CONTRATANTE para os fins deste contrato;

8.1.2. Distribuir a publicidade legal impressa ou eletrônica de interesse da CONTRATANTE na forma da legislação aplicável;

8.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Caberá à CONTRATANTE:

9.1.1. Encaminhar o material a ser veiculado, bem como autorizar que seja realizada a publicação;

9.1.2. Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados, conforme o estabelecido neste instrumento;

9.1.3. Manter seus dados atualizados perante a CONTRATADA, para fins deste contrato.

10. DA ESTIMATIVA DE CUSTO

10.1. O preço do serviço corresponderá ao da Tabela de Preços dos veículos de comunicação. A Empresa Brasil de Comunicação - EBC não pratica preços de distribuição de publicidade legal, fazendo apenas a intermediação técnica entre veículos de comunicação e Órgãos Públicos. Caso a CONTRATANTE

obtenha preços mais vantajosos diretamente no mercado, deverá encaminhar o orçamento para que a EBC entre em contato com o veículo de comunicação no sentido de fazer prevalecer o preço mais baixo.

10.2. A estimativa de valor para a despesa com publicidade legal para o período foi feita levando-se em conta os dados da última publicação (SEI 8591572), assim como a estimativa de publicações por ano dos órgãos contratantes (SEI 8591638).

10.3. Desta forma estimamos um custo contratual de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) ao ano, perfazendo um total global de R\$ 60.000,00(sessenta mil reais) durante toda vigência contratual.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes das obrigações assumidas do objeto da Contratação ora pretendida correrão à conta da dotação orçamentária alocada ou atribuída à CONTRATANTE, no exercício de 2020, conforme estruturas orçamentárias informadas pela Área de Orçamentos e Finanças desta CONTRATANTE.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo inadimplemento das responsabilidades previstas neste Contrato, garantida a prévia defesa e o contraditório, ambas às partes ficarão sujeitas à aplicação das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, no que couber.

12.2. No caso de multa, esta será aplicada à razão de até 10 % (dez por cento), incidente sobre o valor da obrigação inadimplida, de acordo com a gravidade da falta verificada.

12.3. Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação/notificação pela parte tida como inadimplente, para que esta se manifeste, para os fins do contraditório e ampla defesa.

12.4. Se o inadimplemento ocorrer por comprovado impedimento ou motivo de reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado, não será aplicada sanção.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Qualquer medida que implique alteração dos direitos e/ou obrigações aqui pactuadas, só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes e será, obrigatoriamente, ratificada por meio de Termo Aditivo a este contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

13.2. Qualquer tolerância entre as partes não importará em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições independentes, sujeitando-se, apenas, ao pactuado neste instrumento.

13.3. Este contrato não importa em responsabilidade solidária ou subordinação entre as partes, que continuam independentes, sujeitando-se, apenas, ao pactuado neste instrumento.

13.4. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão regidos pelos princípios gerais de direito, pelos princípios gerais de direito público, pelos princípios da teoria geral dos contratos e, no que couber, pelos princípios gerais do direito privado.

Submeto o presente à apreciação e aprovação do Senhor Gerente Regional de Administração do Ministério da Economia em Alagoas.

Maceió, 17 de junho de 2020.

Documento assinado eletronicamente

Abraão Cavalcanti Moura

Planejamento da Contratação/GRA/AL



Documento assinado eletronicamente por **Abraão Cavalcanti Moura, Agente Administrativo**, em 17/06/2020, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8672374** e o código CRC **7EAEFF60**.

Referência: Processo nº 10465.100282/2020-92.

SEI nº 8672374